



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 768

Dispõe sobre oficialização da criação de Escolas Rurais.

A Câmara Municipal de Itapecerica decreta, e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Municipal autorizado a oficializar a criação das seguintes Escolas Rurais, pertencentes a Municipalidade de Ensino do 1º grau, conforme relação abaixo:

I-E.M."Antonio Martins Borges" (Aguadinha);

II-E.M."Cônego Belchior" (Córrego da Areia);

III-E.M."Coronel João Luiz Batista" (Correio);

IV-E.M."João Ferreira Maia"(Barreiro);

V- E.M."José Faria Sobrinho" (Serra dos Gomes);

VI-E.M."José Joaquim Arantes" (Barreiro);

VII-E.M."José dos Reis" (Potreiro);

VIII-E.M."Manoel Francisco dos Reis" (Potreiro);

IX-E.M."Olímpio Silva"(Campo Alegre);

X- E.M."Padre José Mariano Tavares" (Pelado);

XI-E.M."Padre João Bruno Barbosa" Vassourão);

XII-E.M."Santa Cecília" Córrego do Moinho);

XIII-E.M."Três Lagoas" (Três Lagoas).

Art.2º- As Escolas, cuja oficialização se refere o artigo anterior já se acham os seus prédios construídos e funcionando regularmente, sendo muitas delas construídas e com funcionamento iniciado em administração passada.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 26 de julho de 1979.

TEODORO AFONSO DE MESQUITA  
(Prefeito Municipal)